



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.267 DE 12 DE JULHO DE 2016.*

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, no montante de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para pagamento de Taxa de recolhimento de DLE de reanálise, prorrogação, reprogramação e vistoria extra de Convênio junto à Caixa Econômica Federal para o ano de 2016.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) relacionada(s) abaixo, no montante de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no Orçamento da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO</b>
FUNÇÃO:	<b>04 – Administração</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 – Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0001 – Apoio Administrativo</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
RECURSO:	<b>0004 – ROYALTIES</b>
VALOR:	<b>R\$ 15.000,00</b>

Artigo 2º – Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>
FUNÇÃO:	<b>20 – Agricultura</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>608 – Promoção da Produção Agropecuária</b>
PROGRAMA:	<b>0066 – Apoio ao Desenvolvimento Regional</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1.057 – Patrulha Mecanizada</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo</b>
RECURSO:	<b>0004 – ROYALTIES</b>
VALOR:	<b>R\$ 15.000,00</b>

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JULHO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal